

## **PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

Data: 20/09/2023

Início: 11h15 (Zoom)

### **I – EXPEDIENTE**

Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 05/09/2023.

### **II – NOTÍCIAS DA COORDENAÇÃO**

### **III- INDEFERIMENTOS DA COORDENAÇÃO AD REFERENDUM DO COLEGIADO**

#### **3.1a Pedido de Prorrogação do Prazo de Defesa- Processo em sigilo Sg1**

Trata-se de pedido já feito anteriormente e indeferido ad referendum (29/08/2023) com homologação do Colegiado (05/09/2023).

#### **3.1b Pedido de Prorrogação do Prazo de Defesa (Dinter)**

Requerente: Arlindo Correa de Almeida

Orientador: Luís Augusto Sanzo Brodt.

Trata-se de pedido de dilação de prazo para defesa final de tese por 4 meses. O requerente tem prazo final de defesa no dia 28/11/2023, tendo sido já beneficiado por prorrogação de 6 meses concedidas aos doutorandos ingressantes em 2019 em razão da pandemia de covid-19. O requerente não apresentou o trabalho escrito até o momento, nem proposta de cronograma detalhado de finalização da tese. Afirma faltar 2 capítulos para a conclusão e que situações de adoecimento familiar impossibilitam a conclusão no prazo. Em observância ao entendimento fixado pelo Colegiado, há que se considerar que a média do prazo de defesa de teses em nosso programa está muito além dos 48 meses estabelecidos no regulamento, o que impacta não só a avaliação do Programa, como a abertura de novas vagas de mestrado e doutorado. Há que se considerar, ainda, que o requerente já foi beneficiado por uma dilação de 6 meses no seu prazo. Nesse sentido, indeferido ad referendum do colegiado o pedido.

#### **3.1c Pedido de recurso da decisão do Colegiado para Prorrogação do Prazo de Defesa**

Requerente: Thiago Crisóstomo Cruz Reis

Orientador: Daniela Muradas Antunes

Em resposta ao recurso da decisão, o Colegiado já discutiu e decidiu a questão considerando todos os elementos apresentados. Não havendo fato novo, mantenho a decisão anterior pelos mesmos argumentos, indeferindo ad referendum o recurso. Cientifique-se o requerente. Gentileza incluir na pauta da reunião do Colegiado para homologação.

Em resposta ao recurso da decisão, o Colegiado já discutiu e decidiu a questão considerando todos os elementos apresentados. Não havendo fato novo, mantenho a decisão anterior pelos mesmos argumentos, indeferindo ad referendum o recurso

#### **IV- APROVAÇÕES DA COORDENAÇÃO AD REFERENDUM DO COLEGIADO**

##### **4.1 Pedido de coorientação.**

Requerente: Gabriella da Silva Reis

Orientador: Leonardo Netto Parentoni

Coorientadora pretendida: Zilma Silveira Nogueira Reis

O pedido atende todos os requisitos da RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

##### **4.2a Pedido de apoio institucional para eventos.**

Requerente: Professor Fabrício Polido

Evento: X SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

##### **4.2b Pedido de apoio institucional para eventos.**

Requerente: Érico Andrade

Evento: As principais novidades da última reforma do processo civil italiano. Aprovado ad referendum do colegiado.

##### **4.2c Pedido de apoio institucional para eventos.**

Requerente: Maria Tereza Fonseca Dias

Evento: PONTO DE EXPRESSÃO: Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico - reflexões acerca das alterações introduzidas pela Lei n. 14026/2020

##### **4.2d Pedido de apoio institucional para eventos.**

Requerente: Maria Tereza Fonseca Dias

Evento: Aula aberta: Solução de controvérsias na nova lei de licitações e contratos administrativos

##### **4.3 Pedido de reinclusão de matrícula de Residência Pós-Doutoral.**

Requerentes: Luís Fernando Belém Peres e Letícia Regina Camargo Kreuz

##### **4.4 Pedido de mudança de orientação.**

Requerente: Alice de Abreu Lima Jorge

Mudança de orientação consensual do Professor Onofre Alves Batista Júnior para o Professor Paulo Roberto Coimbra Silva.

##### **4.5a Pedido de Prorrogação do Prazo de Defesa- Processo em sigilo Sg2**

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de defesa por 8 meses. O requerente já foi beneficiado por prorrogação anterior de 4 meses, tendo como prazo final o dia 30/09/23. O entendimento fixado pelo colegiado é o de que as prorrogações de prazo são medidas excepcionalíssimas e devem ser limitadas ao máximo de 90 dias. Deve-se considerar que as extensões de prazo impactam não só a avaliação do programa como a abertura de novas vagas de mestrado e doutorado. Nesse sentido e diante das circunstâncias de saúde relatadas, aprovo parcialmente o pedido, concedendo excepcionalmente e de modo improrrogável, um prazo adicional de 90 dias.

**4.5b Pedido de Prorrogação do Prazo de Defesa- Processo em sigilo Sg3**

**4.6 Pedido de recredenciamento do Professor Pedro Augusto Gravatá Nicoli.**

Parecer favorável da Professora Adriana Campos

**V – PAUTA DELIBERATIVA**

**5.1 Pedido de manutenção de vínculo no PPGD durante período de licença.**

Requerente: Juliana Cesário Alvim Gomes

**5.2 PCI/DINTER/MINTER UFMG E UEA. Aprovação da minuta do Convênio, corpo docente e número de vagas. Relatores: Profa. Livia Miraglia e Prof. Pedro Nicoli.**

**5.3 Criação de logo PPGD UFMG**

**5.4 Pedidos de auxílio Financeiro**

**5.5 Pedido de reconsideração do indeferimento do pedido de prorrogação de defesa.**

Requerente: Rafael Amorim de Amorim

Orientadora: Cristiana Fortini

**5.6 Recurso Prova Oral banca H-14 mestrado PS2024**

**Candidato:** Luís Augusto Ruffo

**Professor Dr. Marcelo Maciel Ramos**  
*Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito  
da Universidade Federal de Minas Gerais*